



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 046-GE/90

EM 29 DE MARÇO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, INSTITUIR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO MAMORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte,

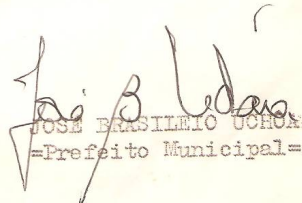
LEI

Art. 1º-Baseado no art. 126 § 2º Constituição do Estado de Rondônia, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instituir o BRASÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cuja execução merece ser estendido ao Criador, a devida menção honrosa, feita pelo departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, 29 de Março de 1.990.


JOSE BRASILEIRO UCHOA
-Prefeito Municipal-